

LEI MUNICIPAL Nº 640/2006

ACRESCENTA OS PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNHICIPAL Nº 622/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Itens I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta os parágrafos primeiro e Segundo ao Artigo 1º da Lei Municipal Numero 622/2006.

“ **Parágrafo Primeiro** – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar o pagamento da taxa de adesão ao Consorcio Intermunicipal de Saúde- CONSIM, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago no momento da respectiva adesão.

“ **Parágrafo Segundo** - Para a realização das ações descritas na presente Lei 622/2006, será pago a titulo de taxa de administração, no valor de 0,10 (dez centavos) por habitante /mês, levando em consideração que a população atual do Município é de 2.475 habitantes segundo estimativa do IBGE, o valor mensal a ser repassado será de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), .

Art. 2 Os demais artigos da presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de Julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 26 de Julho de 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante
Sec. Mun. da Administração